
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.319, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a Lei nº 8.476 de 2018, que dispõe sobre móveis de grande porte, maquinários e veículos abandonados em espaço público no âmbito do Município de Divinópolis e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 8.476, de 9 de julho de 2018, que dispõe sobre móveis de grande porte, maquinários e veículos abandonados em espaço público no âmbito do Município de Divinópolis e dá outras providências, passa a vigorar acrescida do inciso VII no art. 1º, acrescida da alínea “j” no inciso I do § 4º do art. 2º, assim como alteração na redação do § 4º do art. 2º:

“Art. 1º (...)

VII - veículos motorizados ou não, estacionados em via de forma ininterrupta ou com frequência diária, notadamente utilizando os veículos como ambiente de moradia, caracterizando-os como abandono temporário.”

“Art. 2º (...)

§ 4º Entende-se por abandono ou passível de remoção o objeto que estiver nas seguintes condições:

I - do veículo:

...

j) esteja há mais de 12 horas no local utilizando o veículo estacionado como ambiente de moradia, caracterizando-o como abandono temporário.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 29 de dezembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES

Procurador-geral do Município

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:35F181B2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 03/01/2024. Edição 3675

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>